



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### **DECRETO N° 15.961, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Regulamenta a atualização da declaração de bens e valores dos agentes públicos, nos termos do artigo 113 da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atualização anual da declaração de bens e valores dos agentes públicos, em conformidade com o artigo 113 da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Os agentes públicos deverão atualizar, anualmente, a declaração de bens e valores junto ao Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, inclusive, os que se encontram cedidos, afastados, licenciados ou fora do Estado ou País.

§1º Deverá ser entregue a declaração de Bens e Direitos constante da mais recente declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, encaminhada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

§2º Os agentes públicos desobrigados do envio da declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, deverão preencher, assinar e entregar a Declaração de isenção do Imposto de Renda e a Declaração de bens, conforme Anexo único deste Decreto.

**Art. 2º** A entrega da declaração de bens e valores ou da declaração de isenção do imposto de renda poderá ser realizada pessoalmente no Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos ou digitalmente via Portal do Servidor, disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Taubaté, na aba Servidor/Intranet/Portal do Servidor/Declaração de Bens.

**Parágrafo único.** Os agentes públicos desobrigados do envio da declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil deverão entregar as declarações constantes no Anexo Único, devidamente preenchidas e assinadas, conforme caput deste artigo.

**Art. 3º** A entrega da atualização anual da declaração de bens e valores será realizada no período de 01 a 31 de julho de cada exercício.

**Parágrafo único.** O prazo para a entrega da referida atualização poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por ato normativo do Chefe do Executivo, na hipótese de alteração dos prazos de



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

entrega da declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

**Art. 4º** A recusa do agente público em prestar a declaração de bens e valores no prazo estipulado no art. 3º deste Decreto ou que prestar declaração falsa, implicará na instauração de Processo Administrativo Disciplinar, sendo cabível a pena de demissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do inciso XVI do artigo 270 da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990.

**Art. 5º** Nos termos da Recomendação nº 07/2024, emitida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, todos os agentes públicos ativos deverão apresentar, impreterivelmente até 31 de dezembro de 2024, as declarações de bens e valores dos anos-calendário 2021, 2022 e 2023, referentes aos exercícios 2022, 2023 e 2024 respectivamente.

**Art. 6º** A recepção e o tratamento das informações constantes da declaração de bens e valores ou da declaração de isenção do imposto de renda deverão observar estritamente as disposições constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), assim como do Decreto nº 15.383, de 08 de setembro de 2022.

**Parágrafo único.** A não observância no disposto no caput deste artigo ou a malversação das informações de que trata o presente Decreto implicará nas sanções administrativas e jurídicas cabíveis.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 08 de novembro de 2024, 385º da fundação do Povoado e 379º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**MONIQUE VIDAL NEVES**  
**Secretária de Administração**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 08 de novembro de 2024.

**CARLOS EDUARDO REIS**  
**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA**  
**Diretora do Departamento de Assuntos Legislativos**



*Prefeitura Municipal de Taubaté  
Estado de São Paulo*

## ANEXO ÚNICO

# DECRETO N° 15.961/2024

**FORMULÁRIO ADMINISTRATIVO PARA DECLARAÇÃO DE BENS DE SERVIDOR  
(A) ISENTO (A) DA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DERENDA À  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

Nomeação/Designação

Exoneração/Dispensa

<b>Nome:</b>		<b>Matrícula:</b>	
<b>Endereço:</b>			
<b>Cargo:</b>			
<b>Lotação:</b>			

## DISCRIMINAÇÃO DE BENS E VALORES EM INVESTIMENTOS E CONTA BANCÁRIA

**DECLARO**, ainda, para os devidos fins, não ter realizado declaração de imposto de renda referente ao exercício de XXXX, ano calendário XXXX por não ter preenchido os requisitos legais de obrigatoriedade, sendo isento da entrega da declaração de imposto de renda à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

**DECLARO**, ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Taubaté, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de XXXX.

#### NOME DO SERVIDOR E ASSINATURA



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 76FC-08B7-BC3A-6646

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA (CPF 048.XXX.XXX-59) em 08/11/2024 10:13:06 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MONIQUE VIDAL NEVES (CPF 685.XXX.XXX-91) em 09/11/2024 16:06:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA (CPF 183.XXX.XXX-02) em 12/11/2024 08:14:16  
(GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR (CPF 014.XXX.XXX-23) em 12/11/2024 08:15:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/76FC-08B7-BC3A-6646>